

MARINHA DO BRASIL

DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM LAGUNA

LICITAÇÃO Nº 02/2009 - PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO ÚNICO DO PROCESSO (NUP): 63340.000004/2009-01

A União, representada pela **Delegacia da Capitania dos Portos em Laguna (DeLaguna)**, torna público por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 29, de 10 de outubro de 2008 da Capitania dos Portos de Santa Catarina (CPSC), que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – tipo MENOR PREÇO POR ITEM. A Licitação será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e seu regulamento, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n.º 6.204, de 05/09/2007, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, e as cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos de I a VIII.

O Pregão será conduzido pela Pregoeira, Capitão-Tenente (T) Luciana Beckert Zappellini, auxiliada pela Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos do processo.

O Pregão será realizado no **dia 08 de julho de 2009, com início às 10:30 horas**, horário de Brasília, na Sala de Reuniões da **Sede da Delegacia da Capitania dos Portos em Laguna, localizada na Av. Eng. Colombo Machado Salles, nº 72, Centro, Laguna – SC, CEP: 88790-000** quando deverão ser apresentados, no início, as Declarações de que cada proponente cumpre os requisitos de habilitação e Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e dos envelopes “Propostas de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação (inc. VII, art. 4º da Lei nº 10.520/2002);

ANEXO III – Modelo de declaração de não-emprego de menor de 18 anos (Lei nº 9854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO V – Modelo de Procuração para o Credenciamento;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

ANEXO VII - Minuta de Contrato; e

ANEXO VIII – Recibo de Retirada do Edital.

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) (**somente** para as que optarem pela participação via postal e desejarem usufruir o prazo de regularização fiscal);

1.0 - DO OBJETO

1.1 Seleção e contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de gêneros alimentícios sob a forma de lanches, bebidas e refeições acondicionadas em marmitas de alumínio, para os alunos dos cursos de formação de portuários e de aquaviários vinculados à Dellaguna, de acordo com o PREPOM/2009.

LOTE “A”: Cursos para Trabalhadores Portuários				OGMO-IMBITUBA
Local de entrega dos itens: Av. Dr. João Rimsa, nº 50 – Centro – IMBITUBA – SC				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)
1	Lanche “X-GALINHA COMPLETO” Composição mínima: pão de hambúrguer, filé de frango com 90g, 1 fatia de queijo, 1 fatia de presunto, 1 folha de alface, 1 colher de sopa de milho, 1 colher de ervilha, 1 colher de sopa de pepino e 2 rodela de tomate. (peso mínimo –350 g) Acompanhamento: copo descartável, “sachê” de maionese, “sachê” de catchup, 3 guardanapos grandes	UN	660	6,50
2	Lanche “X-BACON COMPLETO” Composição mínima: pão de hambúrguer, hambúrguer de carne 90g, 2 colheres de sopa de bacon, 1 fatia de queijo, 1 fatia de presunto, 1 folha de alface, 1 colher de sopa de milho, 1 colher de ervilha, 1 colher de sopa de pepino e 2 rodela de tomate. (peso mínimo – 350 g) Acompanhamento: copo descartável, “sachê” de maionese, “sachê” de catchup, 3 guardanapos grandes.	UN	660	6,50
3	Lanche “X-EGG COMPLETO” Composição mínima: pão de hambúrguer, hambúrguer de carne 90g, 1 ovo frito, 1 fatia de queijo, 1 fatia de presunto, 1 folha de alface, 1 colher de sopa de milho, 1 colher de ervilha, 1 colher de sopa de pepino e 2 rodela de tomate. (peso mínimo – 350 g) Acompanhamento: copo descartável, “sachê” de maionese, “sachê” de catchup, 3 guardanapos grandes	UN	660	6,50
4	- Sanduíche de queijo e presunto ou; - Cachorro-quente; ou - Pastel , sabores carne e queijo. (kit com peso mínimo – 350 g) Acompanha “sachê” de molho maionese e catchup, e uma fruta (maçã, pêra ou laranja).	UN	660	6,50
5	Refrigerante, tipo PET, 03L.	UN	400	4,00
6	Água mineral sem gás	Garrafão plástico 20 litros	119	5,00
7	Cafê preto pronto para consumo em garrafa térmica, com açúcar.	litro	266	3,00

LOTE "B" Cursos para Trabalhadores Aquaviários				DelLaguna
Local de entrega dos itens: Av. Eng. Colombo Machado Salles, nº 72 – Laguna - SC				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)
1	<p>"Refeições prontas para consumo acondicionadas em marmita". Composição mínima: 180 gramas de arroz, 140 gramas de feijão, 160 gramas de carne e 120 gramas dos demais ingredientes: purê de batata, batata frita, massa, salada ou legumes. (peso mínimo unitário 600 g). Acompanhamento: 300ml de suco (natural ou artificial).</p>	un	3.360	6,00

1.2 -A presente licitação prevê o tratamento diferenciado para a participação de microempresas -ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, nos termos do art. 6º do Decreto nº. 6.204, de 05/09/2007 e da Lei Complementar nº. 123/06 e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/07.

2.0 - APROVAÇÃO JURÍDICA DA MINUTA DE EDITAL

A minuta do presente EDITAL foi aprovada pelo Núcleo de Assessoramento Jurídico da União em Santa Catarina, conforme parecer NAJ-FNS/CGU/AGU nº 169/2009, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

3.0 – VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente aquisição tem VALOR TOTAL ESTIMADO de **R\$ 40.313,00 (quarenta mil, trezentos e treze reais)** de acordo com pesquisa de preços no mercado local, demonstrada nos documentos constantes dos autos deste processo. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária relacionadas com as metas físicas do Plano de Ação/2009 do Comando da Marinha. A classificação funcional-programática constante do Orçamento da União para a presente despesa está identificada no Programa Interno L—2077 referente ao Ensino Profissional Marítimo de Nível Médio- Nacional, Natureza de Despesa 33.9030 (Material de Consumo), Fonte de Recursos 01.00 (Tesouro Nacional), Programa Interno L--2077, o que assegura seus pagamentos, por meio de emissão de notas de empenho e ordens bancárias em favor do vencedor do presente certame licitatório, de acordo com as condições de fornecimento da merenda escolar.

4.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão empresas que sejam do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Equipe de Apoio, à vista dos originais;

4.2 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, de interessados que esteja sob falência ou em recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, assim como empresas que estejam impedidas de contratar com a União ou com o direito de licitar suspenso (Incisos III e IV do art. 87 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002).

4.3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte participantes e cooperativas na forma do art. 34 da Lei 11.488/07, para utilizarem os benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição através da apresentação de declaração conforme **Anexo VI** deste Edital.

4.3.1. A declaração de que trata o subitem anterior deverá ser entregue ao Pregoeiro em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, antes do credenciamento das licitantes.

4.3.2 – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

4.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** no caso das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.5 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

4.6 - Caso a licitante seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuição das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora a Lei Complementar nº 123/2006;

5.0 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Na data, hora e local designados para recebimento dos envelopes de proposta e documentação, cada licitante poderá fazer-se representar da seguinte forma:

a) por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para formular ofertas e lances de preço, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

b) por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, que lhe confira os poderes elencados no item anterior, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - Somente pessoas mencionadas no subitem 5.1, possuirão poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.3 - Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem, declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do **Anexo II** deste Edital e, em caso de microempresa e empresa de pequeno porte a Declaração de ME/EPP constante do **Anexo VI** deste Edital

6.0 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - Declarada aberta a sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01):
LICITAÇÃO Nº 02/2009 - PREGÃO PRESENCIAL – DelLaguna
NUP : 63349.000004/2009-01
EMPRESA: _____”.

ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02):
LICITAÇÃO Nº 02/2009 - PREGÃO PRESENCIAL – DelLaguna
NUP : 63349.000004/2009-01
EMPRESA: _____”.

6.2 - Após a entrega dos envelopes 01 e 02, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e demais licitantes presentes.

6.3 - Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo essencial exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

6.4. A declaração de ME/EPP das empresas que optarem pela **participação via postal e desejarem usufruir o prazo de regularização fiscal** deverá ser encaminhado no envelope de Documentação, conforme subitem 6.1 e Anexo IX.

7.0 – DAS PROPOSTAS

7.1 - As propostas deverão ser datilografadas, ou emitidas em equipamento de informática, em uma via, elaborada em língua portuguesa, de modo claro, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, contendo ainda:

- a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO, conforme **Anexo I**, para melhor identificação do material cotado;
- b) preço unitário e total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº. 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.
- c) o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;
- d) nome ou razão social do proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se houver endereço eletrônico (e-mail);
- e) indicação do banco, número da conta corrente e agência (código e endereço), para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante da empresa licitante;

7.2. - As propostas poderão ser corrigidas pelo Pregoeiro, caso contenham erros de cálculo, ou divergências entre o preço unitário e o total do lote, hipótese em que, neste caso, prevalecerá sempre o primeiro.

8.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - O Pregoeiro classificará na sessão, em atendimento às especificações constantes neste Edital, a proposta de menor valor, bem como as propostas que se encontrarem com preços até 10% superiores àquela, ou, não havendo o mínimo de 03 propostas nas condições mencionadas, classificará as três melhores ofertas gerais, para a fase de lances verbais, conforme disposto nos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002 c/c art. 11, incisos VI e VII, do Decreto nº. 3.555/00.

8.2 - Os lances mencionados no item anterior se darão em ordem decrescente, sendo o licitante (classificado) que apresentou o maior valor em sua proposta inicial o primeiro a ofertar lance, assim procedendo-se subsequentemente. Na ocorrência de empate entre os classificados para a fase de lances verbais, a ordem de lances será definida por meio de sorteio.

8.3 - Não será permitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16.0 deste Edital.

8.4 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

8.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.6 - O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.

8.7 - O licitante declarado vencedor deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, nova proposta comercial escrita, adequada aos valores propostos verbalmente.

9.0 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, a qual consistirá na constatação da habilitação jurídica (subitem 9.1.1), regularidade fiscal (subitem 9.1.2), qualificação técnica (subitem 9.1.3), qualificação econômico-financeira (subitem 9.1.4) e Anexos. O licitante que possuir o regular cadastro junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), estará desobrigado da apresentação dos documentos relativos à regularidade fiscal e habilitação jurídica, permanecendo a obrigação quanto aos demais documentos exigidos neste Edital, excetuando-se a qualificação econômico-financeira caso conste no extrato do SICAF.

9.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) prova de regularidade junto à Fazenda Pública Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;
- b) prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.1.3 - Qualificação Técnica:

9.1.3.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado.

9.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da licitação;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um).

9.1.4.1 - As empresas participantes do certame, que apresentar qualquer dos índices relativos à situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar, até a data da apresentação da proposta, capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 5% do valor estimado para cada lote. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro desta Delegacia ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

9.2 - Todos os licitantes deverão, ainda, apresentar as declarações, conforme **Anexos II, III e VI** devidamente assinados por seu representante legal.

9.3 - As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, conforme **Anexo VI**.

9.4 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.5 - As ME e as EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização de tais documentos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.6 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.7 - Os documentos obtidos por meio de sites oficiais terão sua autenticidade verificada na sessão, via Internet, sendo o documento certificado pelo Pregoeiro.

9.8 - Os licitantes cadastrados no SICAF deverão no caso de não atualização do sistema de cadastramento, apresentar a documentação avulsa de comprovação de regularidade, devidamente atualizada, conforme art. 11, inciso XIII, do Decreto nº. 3.555/00.

9.9 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o nº. do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não será aceito, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

9.10 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

9.11 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9.12 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes contendo a documentação de habilitação dos demais licitantes até a assinatura do termo de contrato ou emissão da Nota de Empenho ou, ainda, até a expiração do prazo de validade das propostas, sendo que ocorridas quaisquer dessas hipóteses, os licitantes poderão retirar os envelopes no endereço constante à Fl. 01, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de inutilização dos mesmos.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá à análise quanto à regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

10.2 – A Delegacia publicará a homologação do processo licitatório, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A empresa adjudicatária será convocada oficialmente para assinar o termo de contrato e/ou retirar a nota de empenho, devendo comparecer no prazo máximo de dois dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, podendo o referido prazo ser prorrogado na forma do art. 64, §1º, da Lei 8.666/93.

11.1.1 - Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas no item 16.0 deste Edital

11.2 - Verificada a hipótese expressa no subitem 11.1.1, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação, conforme art. 11, inciso XXII, do Dec. 3.555/00, até a efetiva contratação.

11.3 - Nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

11.3.1 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo a supressão resultante de acordos celebrada entre os contratantes.

12.0 - DO REAJUSTE

12.1 - Os preços deverão ser cotados em reais e não serão reajustáveis.

13.0 – FORNECIMENTO DO OBJETO

13.1 – O fornecimento será prestado em decorrência do pedido formalizado pela DelLaguna, sem qualquer despesa adicional, diretamente à adjudicatária vencedora, de acordo com o item 7 do Anexo I.

13.2 - Os gêneros deverão ser de primeira qualidade e entregues em perfeitas condições de consumo, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de referência (anexo I) e na Proposta de Preço (anexo IV), no prazo de até 24 horas após a formalização do pedido, acompanhados de respectiva Nota Fiscal.

13.3 - Os gêneros serão verificados, quanto à correção da quantidade solicitada e quanto à qualidade, por ocasião da entrega, por servidor da DelLaguna, designado para cumprir tal tarefa.

13.4 - Os gêneros que não atenderem às especificações de qualidade exigidas serão devolvidos pelo servidor verificador, que lançará a alteração no verso da Nota Fiscal, cabendo à Adjudicatária providenciar a carta de correção da Nota ou recompletamento do fornecimento, a critério da DelLaguna.

14.0 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CAPITANIA DOS PORTOS DE SANTA CATARINA, Rua 14 de Julho, nº 440, bairro Estreito, Florianópolis/SC., CEP 88.075-010, CNPJ 00.394.502/0048-08, devidamente certificadas pelo setor competente desta Delegacia.

14.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, ainda, juntamente com os documentos acima citados, os documentos de habilitação elencados no subitem 9.1.2.

14.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1 - Até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme art. 12 do Dec. 3.555/00.

15.2 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos, nos termos do art. 4º, XVIII, da Lei nº. 10.520/02.

15.2.1 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.2.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada na sessão importará a preclusão do direito de recurso.

15.3 - Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnações ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados juntos à Delegacia, em dias úteis, no horário de 08h30minh as 11h30minh.

16.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

16.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002.

16.2 A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666/1993

16.3 Serão aplicadas penalidades em conformidade com os percentuais e nas hipóteses a seguir estabelecidas, incidindo sobre o valor da obrigação assumida e não cumprida, assegurada prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5,0% (cinco por cento), por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicável em dobro nos casos de reincidência;
- c) Multa de 10% (dez por cento), pela recusa em sanar qualquer irregularidade no produto disponibilizado, rejeitado ou defeituoso.

16.4 O prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da respectiva intimação.

16.5 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração da Delegacia, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada à devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

17.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Delegacia, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal nesta Delegacia.

17.4 – Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicados aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

17.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.6 - O aviso deste EDITAL será publicado no Diário Oficial da União, como também será

divulgado no PORTAL da INTERNET da Capitania dos Portos de Santa Catarina (podendo ser consultado e extraído por meio do site <https://www.mar.mil.br/cpsc>), bem como poderá ser retirado nesta Delegacia, localizada na Av. Engº. Colombo Machado Salles, 72, Centro, Laguna-SC, telefone, 48-3644-0196 em dias úteis no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

17.7 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

17.8 - O desatendimento pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.

17.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10 - Será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Laguna-SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO

Laguna/SC, em de de 2009.

LUCIANA BECKERT ZAPPELLINI
Capitão-Tenente (T)
Pregoeira

MARINHA DO BRASIL

DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM LAGUNA

LICITAÇÃO Nº 02/ 2009- PREGÃO PRESENCIAL - NUP: 63340.000004/2009-01 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Seleção e contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de gêneros alimentícios sob a forma de lanches, bebidas e refeições acondicionadas em marmitas de alumínio, para os alunos dos cursos de formação de portuários e de aquaviários vinculados à Dellaguna, de acordo com o PREPOM/2009.

2 - VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

LOTE “A”: Cursos para Trabalhadores Portuários				OGMO-IMBITUBA	
Local de entrega dos itens: Av. Dr. João Rimsa, nº 50 – Centro – IMBITUBA – SC					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Lanche “X-GALINHA COMPLETO” Composição mínima: pão de hambúrguer, filé de frango com 90g, 1 fatia de queijo, 1 fatia de presunto, 1 folha de alface, 1 colher de sopa de milho, 1 colher de ervilha, 1 colher de sopa de pepino e 2 rodela de tomate. (peso mínimo –350 g) Acompanhamento: copo descartável, “sachê” de maionese, “sachê” de catchup, 3 guardanapos grandes	UN	660	6,50	4.290,00
2	Lanche “X-BACON COMPLETO” Composição mínima: pão de hambúrguer, hambúrguer de carne 90g, 2 colheres de sopa de bacon, 1 fatia de queijo, 1 fatia de presunto, 1 folha de alface, 1 colher de sopa de milho, 1 colher de ervilha, 1 colher de sopa de pepino e 2 rodela de tomate. (peso mínimo – 350 g) Acompanhamento: copo descartável, “sachê” de maionese, “sachê” de catchup, 3 guardanapos grandes.	UN	660	6,50	4.290,00
3	Lanche “X-EGG COMPLETO” Composição mínima: pão de hambúrguer, hambúrguer de carne 90g, 1 ovo frito, 1 fatia de queijo, 1 fatia de presunto, 1 folha de alface, 1 colher de sopa de milho, 1 colher de ervilha, 1 colher de sopa de pepino e 2 rodela de tomate. (peso mínimo – 350 g) Acompanhamento: copo descartável, “sachê” de maionese, “sachê” de catchup, 3 guardanapos grandes	UN	660	6,50	4.290,00
4	- Sanduíche de queijo e presunto ou; - Cachorro-quente; ou - Pastel , sabores carne e queijo. (kit com peso mínimo – 350 g) Acompanha “sachê” de molho maionese e catchup, e uma fruta (maçã, pêra ou laranja).	UN	660	6,50	4.290,00

5	Refrigerante, tipo PET, 03L.	UN	400	4,00	1.600,00
6	Água mineral sem gás	Garrafão plástico 20 litros	119	5,00	595,00
7	Café preto pronto para consumo em garrafa térmica, com açúcar.	litro	266	3,00	798,00
VALOR TOTAL ESTIMADO – R\$					20.153,00 (vinte mil, cento e cinquenta e três reais)

Observações:

- 1) O lanche deverá estar primeiramente envolvido em saco plástico e ainda conter a embalagem secundária de papel;
- 2) A entrega se fará em dias úteis, nas instalações do OGMO-Imbituba/SC, situado na Av. Dr. João Rimsa, nº 50 , Centro, Imbituba/SC, ou nos locais onde estiverem sendo ministradas as aulas práticas (a bordo de navios ou na área portuária), no horário informado na ocasião da emissão do Pedido de fornecimento de material, ao início de cada curso;
- 3) A temperatura do refrigerante deverá ser inferior a 15° C;
- 4) A água mineral será fornecida em garrafão de 20L e disponibilizada na sala de aula, no início da primeira aula;
- 5) O café deverá ser de 1ª qualidade, preparado diariamente com açúcar e acondicionado em garrafa térmica e disponibilizado na sala de aula no início da primeira aula;
- 6) Apresentar o valor unitário e total, expresso em moeda corrente nacional, já incluído, além do lucro, tributos de qualquer natureza, frete e embalagem.
- 7) A quantidade especificada refere-se aos seguintes cursos do PREPOM/2009:
 - CBAET/01/09 – Curso Básico de Arrumação de Cargas e Estivagem Técnica, com duração de dezenove dias úteis, turma de vinte alunos;
 - CBAET/02/09 – Curso Básico de Arrumação de Cargas e Estivagem Técnica, com duração de dezenove dias úteis, turma de vinte alunos;
 - CAAET/01/09 - Curso de Aperfeiçoamento de Arrumação de Carga e Estivagem Técnica, com duração de doze dias úteis, turma de vinte alunos;
 - CAAET/02/09 - Curso de Aperfeiçoamento de Arrumação de Carga e Estivagem Técnica, com duração de doze dias úteis, turma de vinte alunos;
 - CPDC/01/09 - Curso de Peação e Despeação de Carga, com duração de dez dias úteis, turma de vinte alunos;
 - CSMC/01/09 - Curso de Sinalização para Movimentação de Carga, com duração de doze dias úteis, turma de dez alunos;
 - COGM/01/09 - Curso de Operação de Guindastes Móveis sobre Pneus, com duração de trinta e três dias úteis, turma de dez alunos;
 - COEGP/01/09 – Curso de Operação de Empilhadeira de Grande Porte, com duração de vinte e dois dias, turma de dez alunos;
 - COPR/01/09 – Curso de Operação com Pontes Rolantes de Bordo, com duração de dezoito dias, turma de dez alunos;

- COEPP/01/09 – Curso de Operação de Empilhadeira de Pequeno Porte, com duração de vinte dias úteis, turma de dez alunos; e
- CAOEP/01/09 - Curso de Atualização em Operação de Empilhadeira de Pequeno Porte, com duração de quinze dias úteis, turma de dez alunos.

LOTE "B" Cursos para Trabalhadores Aquaviários					DeLaguna	
Local de entrega dos itens: Av. Eng. Colombo Machado Salles, nº 72 – Laguna - SC						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	
1	<p>“Refeições prontas para consumo acondicionadas em marmitta”. Composição mínima: 180 gramas de arroz, 140 gramas de feijão, 160 gramas de carne e 120 gramas dos demais ingredientes: purê de batata, batata frita, massa, salada ou legumes. (peso mínimo unitário 600 g). Acompanhamento: 300ml de suco (natural ou artificial).</p>	un	3.360	6,00	20.160,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO					20.160,00(vinte mil, cento e sessenta reais)	

Observações:

- 1) As refeições deverão ser entregues em embalagem aluminizada descartável, com fechamento à máquina nº 8 (tipo marmitex);
- 2) Local de entrega: sede da Delegacia da Capitania dos Portos em Laguna, situada na Av. Engº Colombo Machado Salles, 72 , Centro , Laguna-SC.;
- 3) A entrega se fará em dias úteis, às 12:00h, nas quantidades e dias informados nos pedidos de fornecimento de matéria;
- 4) A temperatura do suco deverá ser inferior a 15° C e dividido nos seguintes sabores: laranja, abacaxi e uva;
- 5) Cardápio: As preparações devem apresentar variações, ou seja, deve haver controle de frequência a ser seguido;
- 6) Serão aceitos os seguintes tipos de “carne”:
 - a. Bovina: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, cupim, lagarto, músculo ou paleta.
 - b. Suína: bisteca, lombo ou pernil.
 - c. Frango: filé de peito ou sobre coxa.
 - d. Peixe: filé ou cubos de pescado que não contenham espinhas e ossos;

7) Os produtos deverão ser de 1ª qualidade, frescos e preparados com sabor agradável, e em conformidade com o Ministério da Saúde (Vigilância Sanitária);

8) A quantidade especificada refere-se aos seguintes cursos:

- CFAQ-II-P01/09, com duração de vinte dias úteis, turma de trinta alunos, com data prevista para realização de 06/07/2009 a 31/07/2009;

- CFAQ-III-P01/09, com duração de vinte e sete dias úteis, turma de trinta alunos, com data prevista para realização em 03/08/2009 a 09/09/2009;

- CFAQ-II-M01/09, com duração de vinte e cinco dias úteis, turma de trinta alunos, com data prevista para realização de 03/08/2009 a 04/09//2009; e

- CFAQ-III-M01/09, com duração de quarenta dias úteis, turma de trinta alunos, com data prevista para realização em 08/09/2009 a 04/11/2009.

3– JUSTIFICATIVA

A aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, faz-se necessária para alimentação dos alunos dos cursos de portuários e de aquaviários, constantes do PREPOM/2009, para a DelLaguna.

4 – LEGISLAÇÃO

A presente aquisição terá por base as especificações constantes deste Termo de Referência e as seguintes:

a) Lei nº 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações.

b) Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

c) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Lei de Licitações na modalidade “Pregão”, e demais legislação correlata.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

Na proposta de preço deverá constar a discriminação detalhada dos produtos, conforme especificação do LOTE “A” e LOTE B”, o prazo de vencimento da proposta, e indicar expressamente o valor unitário e total dos produtos e o valor global.

6– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa vencedora:

6.1 – Atender a especificação definida no Lote “A” e, Lote “B”.

6.2 – Fornecer gêneros de primeira qualidade e entregar em perfeitas condições de consumo, de acordo com as quantidades e especificações contidas neste Termo de referência (item 2) e na Proposta de Preço (anexo IV), no prazo de até 24 horas após a formalização do pedido, acompanhados de respectiva Nota Fiscal, respondendo por eventuais vícios;

6.3 – A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

6.4 – Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devido em razão da avenca.

6.5 – A CONTRATADA obriga-se a substituir todos os produtos fornecidos em desacordo com as condições estabelecidas no Edital do pregão em referência e na respectiva proposta de preços da CONTRATADA.

6.6 – Caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora a Lei Complementar nº 123/2006

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Delegacia da Capitania dos Portos em Laguna:

7.1 – Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de fornecimento;

7.2 - Solicitar a empresa CONTRATADA, o fornecimento dos gêneros especificados nos Lote A e B, com antecedência de 24 horas, ao início de cada curso;

7.3 - A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a (s) nota (s) fiscal (is) emitida (as), nos termos previstos no Edital.

8 – DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

Os itens deverão ser entregues acompanhados da 1ª via das respectivas NOTAS FISCAIS, que deverão ser emitidas pela(s) empresa(s) VENCEDORA(S) DO CERTAME LICITATÓRIO, a qual registrará, obrigatoriamente, o número único de processo (NUP) desta licitação e o domicílio bancário para pagamento da CONTRATADA (BANCO – nº e nome, AGÊNCIA e CONTA-CORRENTE).

Os gêneros licitados deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor e da legislação sanitária.

9 – ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE “A”: Cursos para Trabalhadores Portuários				OGMO-IMBITUBA	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNID (1)	UNID (2)	UNID (3)
1	Lanche “X-GALINHA COMPLETO” Composição mínima: pão de hambúrguer, filé de frango com 90g, 1 fatia de queijo, 1 fatia de presunto, 1 folha de alface, 1 colher de sopa de milho, 1 colher de ervilha, 1 colher de sopa de pepino e 2 rodela de tomate. (peso mínimo –350 g) Acompanhamento: copo descartável, “sachê” de maionese, “sachê” de catchup, 3 guardanapos grandes	660	6,50	6,60	7,00
2	Lanche “X-BACON COMPLETO” Composição mínima: pão de hambúrguer, hambúrguer de carne 90g, 2 colheres de sopa de bacon, 1 fatia de queijo, 1 fatia de presunto, 1 folha de alface, 1 colher de sopa de milho, 1 colher de ervilha, 1 colher de sopa de pepino e 2 rodela de tomate. (peso mínimo – 350 g) Acompanhamento: copo descartável, “sachê” de maionese, “sachê” de catchup, 3 guardanapos grandes.	660	6,50	6,60	7,00
3	Lanche “X-EGG COMPLETO” Composição mínima: pão de hambúrguer, hambúrguer de carne 90g, 1 ovo frito, 1 fatia de queijo, 1 fatia de presunto, 1 folha de alface, 1 colher de sopa de milho, 1 colher de ervilha, 1 colher de sopa de pepino e 2 rodela de tomate. (peso mínimo – 350 g) Acompanhamento: copo descartável, “sachê” de maionese, “sachê” de catchup, 3 guardanapos grandes	660	6,50	6,60	7,00
4	- Sanduíche de queijo e presunto ou; - Cachorro-quente; ou - Pastel , sabores carne e queijo. (kit com peso mínimo – 350 g) Acompanha “sachê” de molho maionese e catchup, e uma fruta (maçã, pêra ou laranja).	660	6,50	6,60	7,00
5	Refrigerante, tipo PET, 03L.	400	4,00	4,50	5,00
6	Água mineral sem gás	119	5,50	5,00	5,50
7	Cafê preto pronto para consumo em garrafa térmica, com açúcar.	266	3,50	3,00	3,50

LOTE "B" Cursos para Trabalhadores Aquaviários				DelLaguna	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (1)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (2)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (3)
1	<p>“Refeições prontas para consumo acondicionadas em marmitta”. Composição mínima: 180 gramas de arroz, 140 gramas de feijão, 160 gramas de carne e 120 gramas dos demais ingredientes: purê de batata, batata frita, massa, salada ou legumes. (peso mínimo unitário 600 g). Acompanhamento: 300ml de suco (natural ou artificial).</p>	3.360	7,90	7,00	6,00

Laguna, 06 de abril de 2009.

ALESSANDRO RODRIGUES SANT'ANNA
 Capitão-Tenente
 Ajudante

APROVO

Laguna, 06 de abril de 2009.

JOSÉ ANTONIO GOMES DA SILVA
 Capitão-de-Corveta (T)
 Delegado

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

D E C L A R A Ç Ã O

Local e data,

À Delegacia da Capitania dos Portos em laguna,
Av. Eng. Colombo Machado Salles, nº 72 - Centro
88790-000 – Laguna – SC

Ref. : PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2009 – NUP 63340.000004/2009-01

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do art.4º, inc. VII, da Lei nº. 10.520/2002, a empresa.....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL nº. 02/2009 da DelLaguna, cujo objeto é fornecimento de gêneros alimentícios, com a apresentação na forma editalícia dos seguintes documentos:

- a) registro comercial, para empresa individual (o qual pode ser entregue por ocasião do credenciamento);
- b) ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores. (documentos que podem ser entregues por ocasião do credenciamento);
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão, e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data do encerramento do prazo da entrega dos envelopes.
- f) declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação. A NÃO APRESENTAÇÃO desta declaração será entendida pelo PREGOEIRO como CONCORDÂNCIA com o teor do EDITAL e seus ANEXOS.

CIDADE, UF. _____ de _____ de 2009

(nome legível, assinatura e número da identidade do
declarante – representante legal da licitante)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR DE IDADE

DECLARAÇÃO

Local e data,

À Delegacia da Capitania dos Portos em laguna,
Av. Eng. Colombo Machado Salles, nº 72 - Centro
88790-000 – Laguna – SC

Ref. : PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2009– NUP 63340.000004/2009-01

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: (caso seja o caso) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

CIDADE, UF. _____ de _____ de 2009

(nome legível, assinatura e número da identidade do declarante – representante legal da licitante)

LOTE “B”: Cursos para Trabalhadores Aquaviários			DelLaguna	
Local de entrega dos itens: Av. Eng. Colombo Machado Salles, nº 72 – Laguna - SC				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtde.	Proposta (R\$)	
			Preço unitário	Preço total
1	“Refeições prontas para consumo acondicionadas em marmitta”. Composição mínima: 180 gramas de arroz, 140 gramas de feijão, 160 gramas de carne e 120 gramas dos demais ingredientes (purê de batata, batata frita, massa, salada ou legumes). Acompanhamento: 300ml de suco (natural ou artificial).	3.360 un		

VALOR TOTAL – LOTE “B”.....R\$ _____

a) A presente proposta tem validade de 30 dias corridos, a contar de sua data de apresentação.

CIDADE, UF. _____ de _____ de 2009

 (nome legível, assinatura e número da identidade do declarante – representante legal da licitante)

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO para a fase “CREDENCIAMENTO”

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de PROCURAÇÃO, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede em....., inscrita no CNPJ/MF sob nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação do outorgante – ex: Diretor Presidente), Sr(s)....., portador(s) da cédula de identidade nº, e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante **PROCURADOR** o Sr., portador da cédula de identidade nº....., e CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a UNIÃO – UG “Delegacia da Capitania dos Portos em Laguna” -, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 02/2009 – NUP 63340.000004/2009-01, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, em nome da OUTORGANTE, formular verbalmente lance(s) ou etapa(s) de lance(s), desistir verbalmente de formular lance(s) ou oferta(s) na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da OUTORGANTE.

A presente PROCURAÇÃO é válida até o dia

CIDADE, UF. _____ de _____ de 2009

(nome legível, assinatura e número da identidade do
OUTORGANTE)

RECOMENDAÇÃO : na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, o mesmo deverá vir acompanhado do contrato social da proponente ou de outro documento onde esteja expressa a capacidade/competência do OUTORGANTE para constituir MANDATÁRIO.

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DE REQUISITO
DE ME/EPP**

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

CIDADE, UF. _____ de _____ de 2009

(nome legível, assinatura e número da identidade do
OUTORGANTE)

ANEXO VII – MODELO DE CONTRATO

MARINHA DO BRASIL

DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM LAGUNA

Nº 85341/2009-002/00

Contrato celebrado entre a UNIÃO, Delegacia da Capitania dos Portos em Laguna e a Empresa... (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº (...) para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios sob a forma de lanches, bebidas e refeições, por __ meses, para os alunos dos cursos portuários e de aquaviários. (Ref. Licitação Pregão Presencial NUP 63340.000004/2009-01

Aos _____ dias do mês de _____ de 2009, de um lado a UNIÃO, representada pela Delegacia da Capitania dos Portos em Laguna, situada na Av. Engº. Colombo Machado Salles, 72 – Centro – Laguna -SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por JOSÉ ANTONIO GOMES DA SILVA, RG nº _____ e CPF nº _____, pela competência a ele atribuída pela Portaria nº __/2009/CPSC e, de outro, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, bairro, cidade, UF, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por (nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), de acordo com o que consta do Processo Licitatório Pregão Presencial NUP 63340.000004/2009-01, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO E DO OBJETO

1.1 - A minuta do presente EDITAL foi aprovada pelo Núcleo de Assessoramento Jurídico da União em Santa Catarina, conforme parecer NAJ-FNS/CGU/AGU nº 169/2009, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

1.2 - O OBJETO deste CONTRATO envolve fornecimento de merenda escolar, tipo lanches, com entrega dos itens de acordo com o contido no item 6.2 do Edital da Licitação NUP 63340.000004/2009-01 e conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE LICITAÇÃO NUP 63340.000004/2009-01 e o Contrato nº 85341/2009-002/00, constantes do referido processo licitatório e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

2.2 – A execução deste **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto nº 3.931/01.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição prevista neste contrato onerarão a dotação atribuída no Projeto Interno L--2077, ND 339030.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço certo, irrevogável correspondente a cada fornecimento efetuado, TOTALIZANDO R\$ _____(_____)

4.2 - O pagamento será efetuado após a entrega da nota fiscal apresentada na DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM LAGUNA quando da entrega dos itens solicitados, em até 15 dias úteis contados da apresentação do documento de cobrança na sede da Capitania dos Portos, devidamente certificado quanto ao recebimento da merenda escolar, tipo refeições, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observando o disposto no Edital e neste Contrato. Cabe a DelLaguna o encaminhamento das notas fiscais para possibilitar seu pagamento.

As notas fiscais devem ser emitidas com as seguintes informações:

a) Do CLIENTE:

NOME DO CLIENTE: CAPITANIA DOS PORTOS DE SANTA CATARINA
ENDEREÇO: RUA 14 DE JULHO, nº 440 – ESTREITO – FLORIANÓPOLIS – SC
CNPJ: 00.394.502/0048-48

b) No campo “OBSERVAÇÕES” das NOTAS-FISCAIS deverão constar os dados de domicílio bancário da CONTRATADA, cuja conta-corrente deverá estar em nome da pessoa jurídica correspondente, bem como, OBRIGATORIAMENTE, as seguintes informações:

“ACORDO CONTRATO REF À LICITAÇÃO NUP 63340.000004/2009-01 ”

4.3 - A contagem do prazo a que se refere o § 1º desta Cláusula terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.

4.4 - Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

4.5 - Será procedida consulta “ON-LINE” junto ao SICAF antes dos pagamentos para verificar se a CONTRATADA apresenta situação cadastral válida, relativamente às condições exigidas no Edital do pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo.

4.6 - Na hipótese de atraso no pagamento superior a 15 (quinze) dias do prazo fixado, por culpa da Administração, será adotado como critério, para fins de atualização monetária, entre a data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O objeto desta CONTRATAÇÃO será fornecido de acordo com a necessidade da Delegacia da Capitania dos Portos em Laguna, no endereço AV. ENGº COLOMBO MACHADO SALLES, 72 - CENTRO – LAGUNA –SC, nos prazos constantes do item 6.2 do Termo de Referência.

5.2 O recebimento dos produtos será feito definitivamente mediante recibo, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação pela Administração, na forma do art. 73, inc. II, alínea “b”, combinado com o art. 74, inc. I, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a garantia para execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2 Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avenca.

7.3 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 A CONTRATADA obriga-se a substituir todos os produtos fornecidos em desacordo com as condições estabelecidas no Edital do pregão em referência e na respectiva proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitidas(s), nos termos da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo Aditivo.

9.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E PELA INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 16 do Edital de Pregão Presencial NUP 63340.000004/2009-01.

10.2 Serão aplicadas penalidades em conformidade com os percentuais e nas hipóteses a seguir estabelecidas, incidindo sobre o valor da obrigação assumida e não cumprida, assegurada prévia defesa

a) Advertência;

b) Multa de 5,0% (cinco por cento), por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicável em dobro nos casos de reincidência;

c) Multa de 10% (dez por cento), pela recusa em sanar qualquer irregularidade no produto disponibilizado, rejeitado ou defeituoso.

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada pela via administrativa ou judicialmente, se necessário.

10.3 Ficará impedido de licitar e contratar com a UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002.

10.4 A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666/1993

10.5 O prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da respectiva intimação.

10.6 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.7 A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

11.2 Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato tem vigência a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União, extinguindo-se com o integral cumprimento da obrigação nele assumida, observado o limite temporal de vigência do respectivo crédito orçamentário em 31 de dezembro do ano em curso, o que ocorrer primeiro, a teor do disposto no art. 57, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e art. 34 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Na execução do presente CONTRATO e nos casos omissos serão aplicáveis as Leis nº 10.520/02; nº 8.666/93; nº 9.078/90 e Decretos nº 3.555/00 e 3.931/01, e demais normas complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

Será competente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Laguna-SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **CONTRATO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo no Diário Oficial da União.

Laguna, _____ de _____ de 2009.

JOSE ANTONIO GOMES DA SILVA
Capitão-de-Corveta (T)
Delegado

Pela contratada

ANEXO VIII – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2009 – NUP: 63340.000004/2009-01

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE/FAX: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Visando comunicação futura entre esta Delegacia e essa empresa, solicito a Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do Edital, remetendo-o à Seção de Licitações, por meio do fax (48) 3644-1518. A não remessa deste recibo, exime esta Delegacia da comunicação pessoal de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como acerca de quaisquer informações adicionais.